

Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1980

Quarta-feira, 27 de Julho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

SEDE "JOB GOMES DE MOURA"

PORTARIA Nº. 2.621, de 18 de julho de 2022.

Concede Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição e paridade o (a) segurado (a) ANTONIO SOARES DA MATA e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e paridade, a partir de primeiro de agosto de dois mil e vinte e dois (01/08/2022), a (o) segurado (a) ANTONIO SOARES DA MATA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível Salarial de Referência: R-I, Padrão Salarial: 17, Adicional de Tempo de Serviço 30%, Matricula 427, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, conforme apostila de proventos em anexo ao processo, com fundamento no artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 70, c/c Artigo 71 da Lei Complementar Municipal nº. 210/2018 de 23 de julho de 2018.

Art. 2º – Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para ao aposentado (a) quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede "Job Gomes de Moura", em 18 de Julho de 2022.

Eberton Costa de Oliveira Diretor Presidente



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1980

Quarta-feira, 27 de Julho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

SEDE "JOB GOMES DE MOURA"

PORTARIA Nº. 2.620, de 18 de julho de 2022.

Concede Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição e paridade o (a) segurado (a) DORANICE BORGES DE SOUZA SILVA e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e paridade, a partir de primeiro de agosto de dois mil e vinte e dois (01/08/2022), a (o) segurado (a) DORANICE BORGES DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Escolar – Assistente de Educação Infantil, Nível Salarial de Referência: V, Padrão Salarial: 10, Adicional de Tempo de Serviço 15%, Matricula 1246, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, conforme apostila de proventos em anexo ao processo, com fundamento no artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 70, c/c Artigo 71 da Lei Complementar Municipal nº. 210/2018 de 23 de julho de 2018.

Art. 2º – Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para ao aposentado (a) quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede "Job Gomes de Moura", em 18 de Julho de 2022.

Eberton Costa de Oliveira Diretor Presidente



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1980

Quarta-feira, 27 de Julho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

SEDE "JOB GOMES DE MOURA"

PORTARIA Nº. 2.619, de 18 de julho de 2022.

Concede Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição e paridade o (a) segurado (a) THAIS MARIA ROSSIT SILVEIRA BATISTA e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e paridade, a partir de primeiro de agosto de dois mil e vinte e dois (01/08/2022), a (o) segurado (a) THAIS MARIA ROSSIT SILVEIRA BATISTA, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública - Enfermeira, Nível Salarial de Referência: XIV, Padrão Salarial: 11, Adicional de Tempo de Serviço 20%, Matricula 572, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, conforme apostila de proventos em anexo ao processo, com fundamento no artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 70, c/c Artigo 71 da Lei Complementar Municipal nº. 210/2018 de 23 de julho de 2018.

Art. 2º – Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para ao aposentado (a) quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede "Job Gomes de Moura", em 18 de Julho de 2022.

Eberton Costa de Oliveira Diretor Presidente



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1980

Quarta-feira, 27 de Julho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

SEDE "JOB GOMES DE MOURA"

PORTARIA Nº. 2.618, de 18 de julho de 2022.

Concede Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição e paridade o (a) segurado (a) MANOEL BATISTA DIAS e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e paridade, a partir de primeiro de agosto de dois mil e vinte e dois (01/08/2022), a (o) segurado (a) MANOEL BATISTA DIAS, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública - ODONTOLOGIA, Nível Salarial de Referência: XIV, Padrão Salarial: 11, Adicional de Tempo de Serviço 20%, Matricula 672, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, conforme apostila de proventos em anexo ao processo, com fundamento no artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 70, c/c Artigo 71 da Lei Complementar Municipal nº. 210/2018 de 23 de julho de 2018.

Art. 2º — Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para ao aposentado (a) quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede "Job Gomes de Moura", em 18 de Julho de 2022.

Eberton Costa de Oliveira Diretor Presidente



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1980

Quarta-feira, 27 de Julho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

ATO N°039/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a servidora VERA LÚCIA DE JESUS OLIVEIRA, no período de 10 (dez) dias, com início em 20 de julho de 2022 e término em 29 de julho de 2022, referente ao trabalho realizado de 20 de novembro de 2019 a 20 de novembro de 2020.

 $\mbox{Art.}\ 2^o$ - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente

Câmara Municipal "OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS", 20 de julho de 2022.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1980

Quarta-feira, 27 de Julho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

ATO N°038/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor GENESSY DE CASTRO PEREIRA, no período de dez (10) dias, com início em 20 de julho de 2022 e término em 29 de julho de 2022, referente ao trabalho realizado de 26 de janeiro de 2021 a 26 de janeiro de 2022.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal "OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS", 20 de julho de 2022.

Presidente



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1980

Quarta-feira, 27 de Julho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 019/2022 da Comissão Permanente de Licitação, nos autos do Processo Licitatório nº 021/2022, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação de serviços de "MATERIAL E MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS (troca do radiador do veículo caminhonete S10 Placa NRL 9H69)", com a empresa FABIO APARECIDO VALENTIM (PEBA OFICINA MECANICA E AUTO PECAS), inscrita no CNPJ nº 15.201.719/0001-68, no valor de R\$ 2.293,00 (dois mil, duzentos e noventa e três reais), para a Câmara Municipal de Cassilândia – MS. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à aquisição do material da empresa acima mencionada.

Cassilândia MS, 27 de julho de 2026

Divino José da Silva Presidente

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul. Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67)3596-1331.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1980

Quarta-feira, 27 de Julho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 088/RH/2022

CASSILÂNDIA/MS, 21 de julho 2022.

"Termo de Prorrogação de Prazo de Posse no Concurso Público"

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o candidato $\mathbf{JOS\acute{E}}$ VALENTIM DE ASSIS, aprovado e convocado...

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para a posse do candidato **JOSÉ VALENTIM DE ASSIS**, aprovado na classificação em 41° lugar para o cargo de Motorista de Ambulância e Motorista Escolar, face ao requerimento do mesmo protocolado em 21 de julho de 2022 e acolhido pelo Exmo. Prefeito Municipal, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital n° 010/22 na data de 04 de julho de 2022, que circulou no DIOCASSI em 05 de julho de 2022, iniciando o prazo no dia 06 de julho de 2022 e encerrando em 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dir Regursos Humanos

ALDECY PEREIRA D

Prefeito Municipal



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1980

Quarta-feira, 27 de Julho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 263

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

784/22 de 22 julho de 2022.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Atribuir mais uma carga horas-aulas a professora à seguir, conforme Oficio n° 448/SEMEC/2022:

Matrícula	Nome do Servidor(a)	Total horas/aulas
343/1	Tânia Aparecida Silva	13

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e dois (22) dias do mês de julho de 2022.

VALDECY REREIRA DA COSTA Prefeito Municipal

^{*} Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1980

Quarta-feira, 27 de Julho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 263

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

785/22 de 22 de julho de 2022.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria 643/22 de 20 de junho de 2022, da servidora **Valdirene Barbosa**, professor, matrícula 1606/4, na parte **onde se lê** " 02 h/a excedentes" leia – se "**03 h/a excedentes**" conforme Oficio nº 447/SEMEC/2022 de 22/07/2022

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e dois (22) dias do mês de julho de 2022.

VALDECY PEREIRA DA COSTA Prefeito Municipal

^{*} Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1980

Quarta-feira, 27 de Julho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 263

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilàndi

Portaria N.º

786/22 de 25 de julho de 2022.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
288/1	Silvania Ribeiro de Assis	07	21/07/2022	27/07/2022
2870/1	Virginia Barbosa Graciano Feitosa	07	13/07/2022	19/07/2022

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho de 2022.

Valdecy Pereira da Costa Prefeito Municipal

^{*} Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1980

Quarta-feira, 27 de Julho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº. 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0214/2022.

prefeitura municipal de Cassilândia – ms, através do pregoeiro, torna público contratação de empresa no ramo pertinente, O objeto do presente CONTRATO é a AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS { ALENIA, ALPHAGAN Z, AVAMYS, ETC.}, VISANDO ATENDER A PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Com consumo estimado até 12 (doze) meses, sendo vencedores as empresas: HOMOLOGAR o procedimento licitatório, que teve como vencedor a empresa, DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA-ME, com valor globalR\$ 4.605,60 (quatro mil seiscentos e cinco reais e sessenta centavos).

CASSILÂNDIA-MS, 20 Julho 2022

MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE PREGOEIRO



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1980

Quarta-feira, 27 de Julho de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Ademir Antônio Cruvinel

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO: Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE PLANEJAMENTO: Fabiana Silva Toledo

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: David Ferreira de Freitas

SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas

SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Waddyh Moysés

SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Ana Carolina Vendramel

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Divino José da Silva (PSDB)

1º VICE-PRESIDENTE: Peter Saimon Alves Borges (PDT)

2º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)
1º SECRETARIO: Sumara Ferreira Leal (PDT)

2º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

VEREADORES

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL) Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB) José Martiniano de Moura (PDT) Leandro Rosa de Souza (PSDB) Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL) Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)